



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0397/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0397/1995 DE 04/05/95

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO GIANNOTTI

E M E N T A:

DENOMINA JOSÉ MENDES, A TRAVESSA INOMINADA EXISTENTE NA RUA DOMINGOS FERNANDES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA SANTO AMARO E RUA JACQUES FÉLIX, NO SUBDISTRITO DE VILA NOVA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 11962/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 15:31:52

00000012461-35



ARQUIVADO EM

06/02/96

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Serviço Técnico - Substituto

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de proc.
n.º	397	de 1995

01 - PL
01-0397/1995

LIDO HOJE 04 MAI 1995
ÀS COMISSÕES DE:

COMISSÃO DE URBANISMO
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
E OBRAS, CUI. E. E. N.
P. R. A. S. E. O. C. A. M. E. N. T. O

PRESIDENTE

Denomina JOSE MENDES, a travessa inominada existente na Rua Domingos Fernandes, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Jacques Félix, no Sub-Distrito de Vila Nova Conceição.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1º - Fica oficializada e denominada JOSE MENDES, a travessa inominada existente na Rua Domingos Fernandes, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Jacques Félix, no Sub-Distrito de Vila Nova Conceição.

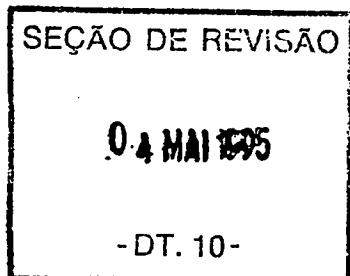
Art. 2º - As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de maio de 1995.

Osvaldo Giannotti

VEREADOR OSVALDO GIANNOTTI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc
no	397	de 1995

J _ U _ S _ T _ I _ F _ I _ C _ A _ T _ I _ V _ A

José Mendes, filho de Manuel Francisco Mendes e de Maria José. Nasceu em 02 de Junho de 1902, em Câneve, conselho de Penela, Distrito de Coimbra, Portugal.

Em sua terra concluiu o primeiro grau de instrução primária (3º Grupo). Foi recrutado para o Exército, em Portugal, em 24 de Agosto de 1922, no Batalhão de Saúde, onde cursou e formou-se em enfermagem em 07 de Julho de 1923. Foi promovido à 2º Cabo em 12 de Março de 1924, em seguida licenciado.

Em 1930 chegou ao Brasil como operário, nesta condição começou a trabalhar na SPR., Estrada de Ferro que liga São Paulo à Santos (antiga de nomeinação) em Paranapiacaba. Em 1932 passou a trabalhar em São Paulo, na Firma Irmãos Vicente, na Rua São Caetano, 122; como balconista onde permaneceu até 1935. Neste ano adquiriu o empório, armazém e moradia, situado na Estrada de Santo Amaro, 15; atual Avenida Santo Amaro, 305/311, esquina com Rua Bastos Pereira.

Em 18 de Dezembro de 1937, casou-se com Adele Ponchirolli Mendes, com quem teve quatro filhos: Dârcio Mendes, Advogado; Maria Mendes, Professora; Manuel Mendes, Engenheiro e Francisco Mendes, Médico.

No empório, adquirido em 1937, explorando o ramo de secos e molhados por atacado e varejo, permaneceu até o ano de 1975, quando mudou-se para os fundos, hoje Rua Bastos Pereira, 39, onde veio a falecer em 16 de Julho de 1990, aos 88 anos de idade. De 1935 a 1990 residiu, trabalhou, constituiu família, educou seus filhos, sempre no mesmo local, onde é conhecido, fez amizades, ganhou o respeito de todos.

Outros dados:

Cédula de Identidade de Estrangeiro: RNE-W142288-P

CIC: 024.669.298-72

CNH: 423.545

De 16/12/31 data do primeiro RG de nº 229.687, fornecido pelo Serviço de Identificação.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO



Folha n.º	03	de proc.
n.º	397	de 1995
<i>Ad</i>		

11.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE SÃO PAULO — SANTA CECÍLIA
RUA CONSELHEIRO BROTERO, 879 — TELEFONE: 67-2642 — SÃO PAULO

Rel. Fernando Navarro
Escritão

Rel.ª Therezinha S. D. Navarro
Oficial Maior

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que no Livro de Registro de Óbito C. 14 às Fls. 576
sob n.º 252 consta o assento de JOSÉ MENDES .-
falecid o dia dezesseis .- de julho .-
de mil novecentos e noventa (1990) .- , às 10.00 horas
no Hospital Samaritano, neste Subdistrito.
do sexo masculino , de cor branca
profissão aposentado .-
natural de Portugal .-
com oitenta e oito anos .- , estado civil casado com D^a. ADELIA PONCHIROLLI
MENDES .-
domiciliado e residente Rua Bastos Pereira, 39, -SP:
filh o de MANOEL FRANCISCO MENDES .-
e da Dona MARIA JOSÉ .-
O falecido deixou bens, sendo ignorado se deixou testamento, e sim quatro
filhos de nomes; DARCIO ; MARIA; MANOEL e FRANCISCO, maiores de idade.-

Foi Declarante no Serviço Funerário; Dr. FRANCISCO MENDES.-
Atestado de óbito firmado pelo Dr.ª Vanda Jorgetti.-
que deu como causa da morte insuficiência cardíaca congestiva- arritmia cardíaca -
diabetes mellitus.-

o sepultamento foi realizado no
Cemitério GETHSEMANI -SP:

O registro foi efetuado no dia vinte e tres de julho
de mil novecentos e noventa

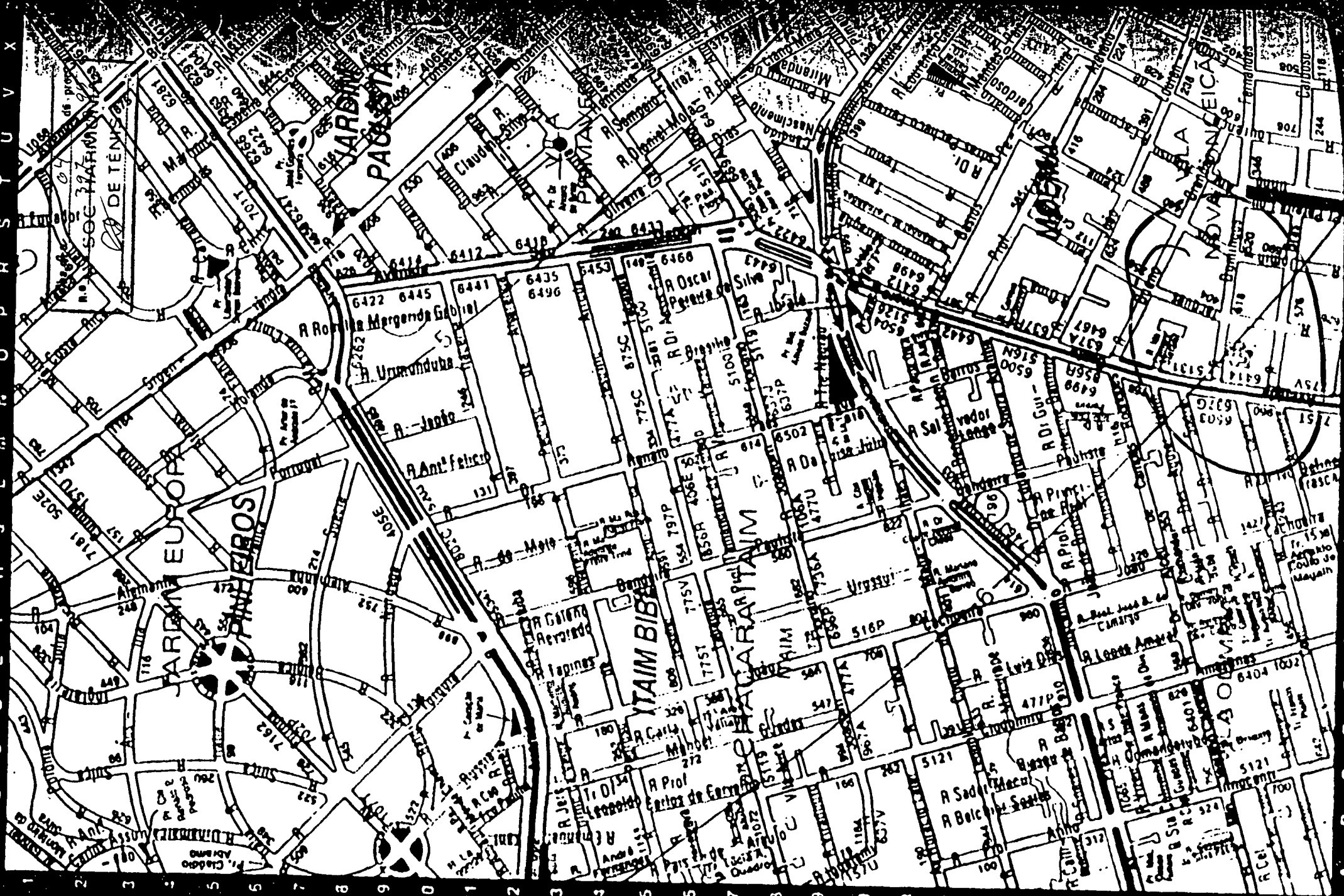
Observações:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Paulo, (11.º Subdistrito), 23 de julho de 1990

CUSTAS
Emolumentos Cr\$ 62,00
Aposentadoria Cr\$ 16,40
TOTAL Cr\$ 98,40
Guia n.º
Sólos pagos por verba

ONIVALDO RIBEIRO
Escritor Autorizado



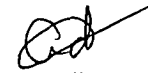


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....05.....

do processo nº.....397.....de 19.....95 16 05 95.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 16-05-95


Adelina Closs

À Com. de Const. e Justiça

16 / 05 / 95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chf. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/05/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador João Rabelo
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 18 de 05 de 1995.

[Assinatura]
Presidente

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 29. 05. 95

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 397 de 1995
n.º 397 de 1995

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de Lei nº 397/95, de autoria do Honr. Vereador Osvaldo Giannotti, que objetiva denominar logradouro situado no Subdistrito de Vila Nova Conceição:

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homônima?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de Lei 397/95, e saliento a importância de se enviar, com o Ofício, cópia de fls. 04.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/05/95.

Deferido
Miguel Colasnonno
Presidente
DARCIO ARRUDA
Presidente

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP, 01/06/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

01/06/95
16:20h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao presente Projeto de Lei.

02/06/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

conforme Oficiado, conforme despacho de V.Sa..

06/06/95

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE em anexo o documento e papel de informação rubricado sob folhas n.º 7 a 9
Em 08/06/95



Câmara Municipal de

Folha n.º	07	do proc
N.º	397	de 19 95
C	funcionário	Paulo

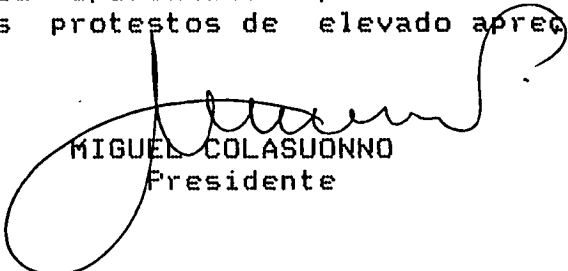
São Paulo, 06 de junho de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO Nº 0190/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 397/95 de autoria do Vereador Osvaldo Giannotti - denomina José Mendes, a travessa inominada existente na Rua Domingos Fernandes, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Jacques Félix, no Subdistrito de Vila Nova Conceição - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. 397/95, do croqui e do despacho da comissão solicitante, fls. 1, 4 e 6 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º	08	do proc
N.º	397	de 19 95
Subsidiário		

São Paulo, 06 de junho de 19 95.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 190 de
06.06.95 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 397/95 de autoria do Ver. Osvaldo Giannotti.

ANEXO: cópia do PL 397/95, do croqui e do despacho da comissão
solicitante.

Realizado em
07/06/95
Regina Lucia Pinheiro Teixeira
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 1097

do processo nº 0397 de 19 95 08 / 06 / 95 (a) [assinatura]

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 08 / 06 / 95

[assinatura]

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Mesa 3.ª de
Constituição e Justiça
Em 09/06/95 às 16h00 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

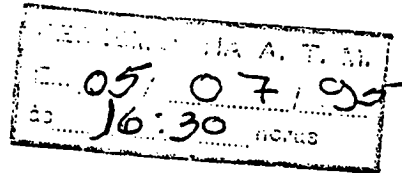
São Paulo, 5 de julho de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 152/95

15 -- DOCREC
15-0142/1995

Folha n.º	10	do proc
n.º	397	de 1995
M		



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 07 / 08 / 95

18

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica Ij

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/08/95 às 17.00 hs.

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 152/95 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

1. P.L. nº 576/94 - Ofício nº 18/Leg.3/0189/95 - Vereador Devanir Ribeiro, que denomina Viela Saga do Colorado o logradouro inominado localizado na altura do nº 16 da Rua Luís Perassa Sobrinho, Jardim Matarazzo.
2. P.L. nº 411/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0193/95 - Vereador Adriano Diogo, que denomina Rua Rio Ivaí a rua sem denominação localizada na altura do nº 1.100 da Rua Morada Nova de Minas.
3. P.L. nº 393/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0194/95 - Vereador Jooji Hato, que altera o nome da Rua Passagem 1 para Rua Alice Lei de Carvalho, no bairro Jardim Ângela.
4. P.L. nº 397/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0190/95 - Vereador Osvaldo Giannotti - denomina José Mendes, a travessa inominada existente na Rua Domingos Fernandes, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Jacques Félix, no subdistrito de Vila Nova Conceição.
5. P.L. nº 396/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0191/95 - Vereador Osvaldo Giannotti - que denomina Tufik Soubhia, a travessa inominada existente na Rua Antonio Tavares, no Cambuci.
6. P.L. nº 395/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0192/95 - Vereador Osvaldo Giannotti - que denomina Rafael Franceschi, a travessa inominada, conhecida como Viela Tartuce, existente na Rua Tenente Azevedo, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Piza e o Largo Nossa Senhora da Conceição, no Bairro do Cambuci.

7. P.L. nº 406/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0195/95 - Vereador Carlos Zarattini, que denomina Rua Izabel Sacco Bayardi a Rua Sete, localizada no Parque dos Príncipes, Regional Butantã, Cadlog 30374-7, CEP 05396-000.
8. P.L. nº 374/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0182/95 - Vereador Archibaldo Zancra, que denomina Centro Desportivo Municipal Fernando Romera Val o atual Centro Desportivo Municipal do Jardim Avelino.
9. P.L. nº 885/93 - Ofício nº 18/Leg.3/0204/95 - Vereador Maurício Faria, que dispõe sobre a alfabetização de jovens e adultos que a ela não tiveram acesso na idade própria, e dá outras providências.



Folha n.º	13	do proc.
n.º	397	de 19 95
m		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 397/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0190/95, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 152- /95.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	397	do proc.	14
n.º	397	de 19	95

M

Folha de Informação n.º

do Memorando ATL n.º 877/95-P.L. 397/95

em 19/05/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 187/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial, esclarecemos que o texto do P.L. não precisa com clareza o logradouro, caso seja o constante da quadra fiscal à fl. retro:

a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto n.º 34049 de 23/3/94, porém não denominado.

b) o referido logradouro possui características de travessa ou passagem, conforme artigo 3.º, capítulo I, Seção I do Decreto n.º 27568 de 22/12/88, não possui Codlog.

c) o nome proposto não constitui homonímia.

Fls. 9 do processo
n.º 09.004.267 9002
Rosa Miranda
ROSA MIRANDA
CASE 4

d) esclarecemos ainda que, o referido r
logradouro deveria ter a seguinte descrição:

"começa na rua Domingos Fernandes, altura
do nº 705 e termina em divisa de lote".

S.P., 19/05/95

Folha nº	397	do proc.	da 19
n.º	15		95
<i>M</i>			

RM/AJM/crbrc

Fis. 1.º
n.º 09.001.267 9602
do processo
Rosa
Rosa - 11/11/95
Folha 4



Folha n.º	16	do proc.
n.º	397	de 19 95
<i>M</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º *U*

do Processo n.º 59-001.267-95*02 em 21/06/95 (a)

ROSA MIRANDA
10/06/95

CASE 0
Sr. Diretor.

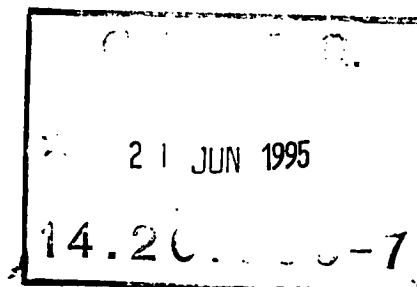
INFORMAÇÃO: 233/CASE 4/95

Ratificamos as informações constantes no memorando ATL 877/95, referente ao P.L. 397/95, cuja cópia se encontra em fls. 9 e 10 do presente processo e mais a planta de quadra sob fls. 8, onde fornece a localização exata do referido logradouro.

S.P., 21/06/95

A
ALFREDO JOSÉ HANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	397	do proc	
n.º	17	de 19	95
M			

Folha de Informação nº 12

do Processo nº 59-001.267-95*02

em 21/06/95 (a)

MARLENE RODRIGUES G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE_01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 397/95.

INFORMAÇÃO : 620/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

26.06/95.

ENGº JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Assistência Técnica
CASE-G/SEHAB

amb*

SEHAB - G
26.06.95
ENTRADO



Folha n.º	397/8	do proc
n.º		de 19 95
<i>m</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 13

do Processo nº 59-001.267-95*02

em 28/06/95

(a)

[Signature]
TEREZINHA MARCONDES DE ALVEIR
Auxiliar Técnica Administrativa
SEHAB-G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 397/95.

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

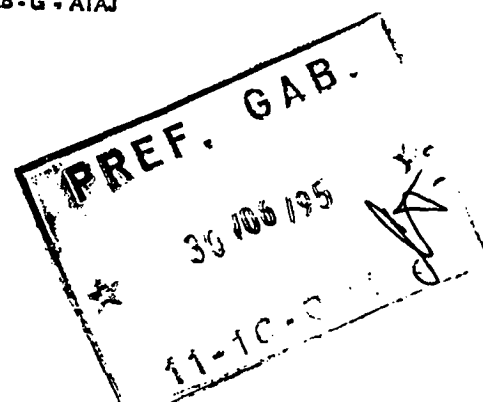
De ordem da Chefia desta ATAJ, em
atenção ao pedido de fls. 07, devolvemos o presente com as
informações prestadas por CASE-4 em fls. 8/12.

28 / junho / 95

[Signature]
SERGIO LUIZ ABRAHÃO
SEHAB-G - ATAJ

SLA/src1..

lv



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13/09/95

Sequência, juntados neste data

folhas de n.º 19/801

M



17 - RELCOM
17-1647/1995

16 - PAR
16-1260/1995

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 397/95.

PUBLIQUE-SE EM

95/09 1991

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Gianotti, que visa denominar Travessa José Mendes o logradouro público inominado, com início na Rua Domingos Fernandes, em Vila Nova Conceição.

Segundo informações do Executivo de fls. 14 o logradouro é oficial; caracteriza-se como travessa ou passagem e o nome proposto não constitui homonímia.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, VIII e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

No entanto, tendo em vista a sugestão de nova descrição para o logradouro nas informações de fls. 15 e sugerimos o substitutivo a seguir.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	20
n.º de 19	397
do Ploc	95

SUBSTITUTIVO

AO PL 397/95

Denomina Traversa José Mendes o logradouro público denominado no Distrito de Moema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Traversa José Mendes o logradouro público denominado com início na Rua Domingos Fernandes, altura do nº 705 e término em divisa de lote, no Distrito de Moema.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/8/95

RELATOR

uno/p1397-95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de / 19

página coluna

contendo:

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 29/09/95

ENILZA L. V. R.
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 29/9/95 as 15:00 h.

AO NOBRE VEREADOR

Emílio Menghini

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

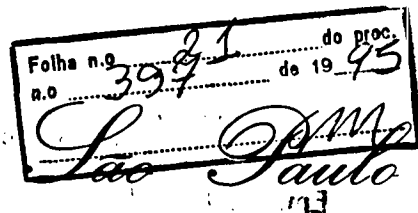
31/10/95

Am. S. J.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de



16 - PAR
16-1623/1995

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 397/95

De autoria do Vereador Osvaldo Giannotti, o presente projeto de lei, nº 397/95, visa denominar Travessa José Mendes o logradouro público inominado, com início na Rua Domingos Fernandes, em Vila Nova Conceição.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da proposta, tendo apresentado substitutivo à mesma apenas para adaptá-la à melhor técnica legislativa.

Quanto ao mérito, no que diz respeito a nossa Comissão, nada a opor. Conforme o Executivo já informou à Comissão de Constituição e Justiça, o logradouro é oficial, caracteriza-se como travessa ou passagem e o nome proposto não constitui homonímia.

Dessa forma, uma vez que a propositura em pauta atende as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros, somos favoráveis à mesma.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 11/10/95

PRESIDENTE

RELATOR

Prova Prova Quaden

17 - RELCOM
17-3286/1995

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 23/10/95

LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 24/10/95 às 15:30 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

24/10/95

Mariane Faria
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntadas nesta data para a informação rubricados sob

folhas de n° 22 / 8 / 11 / 98 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22	do proc.
N.º 357	de 1995
Funcionário	

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

16 - PAR
16-1756/1995

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 397/95

De autoria do nobre Vereador Osvaldo Giannotti, o projeto de lei 397/95 visa denominar JOSÉ MENDES a atual travessa inominada existente na Rua Domingos Fernandes, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Jacques Félix, no subdistrito de Vila Nova Conceição. Natural de Portugal, o homenageado radicou-se em nosso país em 1930. Trabalhou como operário da Estrada de Ferro SFR. Foi balconista da firma Irmãos Vicente, sendo certo que em 1937 adquiriu um empório de secos e molhados na atual Avenida Santo Amaro 305, esquina com a Rua Bastos Pereira. Conquistou o respeito e a admiração de todos os moradores daquela região. Pelo exposto, favorável o parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls 19 e 20, que adequou a proposição a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/11/95.

Presidente

Manoel José

Relator

or José

[Signature]

17 - RELCOM
17-6819/1995

21.11.95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10033

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21.11.95 as 12:00.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Zenar Pinheiro
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21.11.195

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) Justo do(a) ... rubri
cado(s) sob n.º ... de informação sob
n.º 23 / 28.11.95 a 1



16 - FAR
16-1927/1995

'95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 397/95

Folha n.º 23 do proc.

n° 397 de 1995

O funcionário *AB*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Giannotti, visa denominar Travessa José Mendes o logradouro público inominado com início na Rua Domingos Fernandes, altura do nº 705 e término na divisa do lote, no Distrito de Santana.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, visando adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo citado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de novembro de 1995.

Presidente

Relator

Joseph and



Publicado no DIARIO OFICIAL
de 01 / 12 / 1995
pagina 37 coluna 3a
Conferido: ul

A Leg. 3
Em, 04 / 12 / 95

ul
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
04 / 12 / 195 - 14:30h
mlb.

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

13-12-95

ul
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

13-12-95

ul
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente do Chefe Técnica

SEGUE 3 Juntado 3 nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 5 com folhas 5 n.o 04228
Em 11/01/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 24 do Proc.
Nº. 397 de 1995
Funcionário

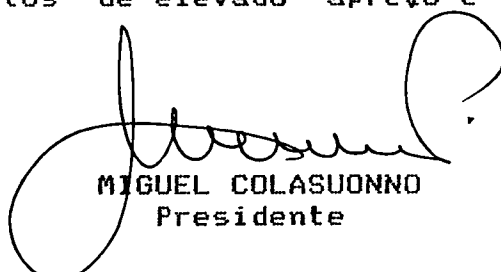
São Paulo, 15 de dezembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0999/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de dezembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 397/95, de autoria do Vereador Osvaldo Giannotti, - que denomina Travessa José Mendes o logradouro público inominado no Distrito de Moema.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 20 do Processo nº 001039795. (PROJETO DE LEI Nº 397/95). Denomina Travessa José Mendes o logradouro público inominado no Distrito de Moema. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Travessa José Mendes o logradouro público inominado com início na Rua Domingos Fernandes, altura do nº 705 e término em divisa de lote, no Distrito de Moema. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, José Cristiano Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ROSMARI CURY A. DOS SANTOS, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 13 de dezembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, DEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima;
José Índio Ferreira do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Fecha Nº 26 do proc.
397 de 1985
Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1995.

Denomina Travessa José
Mendes o logradouro
público inominado no
Distrito de Moema.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa José Mendes o logradouro público inominado com início na Rua Domingos Fernandes, altura do nº 705 e término em divisa de lote, no Distrito de Moema.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de dezembro de 1995.

O Presidente,

jcsc



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Feixa P. 27	do proc.
Nº 397	de 1995

MEMORANDO

São Paulo, 15 de dezembro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 999/95 , de
15/12/95 encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 397/95 ,
de autoria do Ver. Osvaldo Giannotti (Art. 84, I do RI).

Anexo:

Recd em:
18-12-95

El
Elene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 397 de 1995-10-01-96 (a)

LEI Nº 11.962, DE 4 DE JANEIRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 397/95, do Vereador Osvaldo Giannotti)

Denomina Travessa José Mendes o logradouro público denominado no Distrito de Moema.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa José Mendes o logradouro público denominado com início na Rua Domingos Fernandes, altura do nº 705 e término em divisa de lote, no Distrito de Moema.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de janeiro de 1996, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

GILBERTO BIM ROSSI, Respondendo pelo Cargo de Secretário das Finanças

MANOEL RICARDO RIBEIRO COELHO, Respondendo pelo Cargo de Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de janeiro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05/01/1996

página 01 com 1ª, 2ª

Conferido:

Ao DT. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências,

05/ 02 / 96

AB
ANGELA BORDIN ANDRÉONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>28</u> fls.
Arquivo em	<u>06/02/96</u>
O Func.º	<u>Mosack Molina</u>
Auxiliar de Secretária I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)